



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

LEI N.º 10.826

Modifica a Lei Delegada N.º 05, de 03 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a estrutura Organizacional dos órgãos da Administração Direta do poder Executivo do Município de Uberaba e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Os artigos 1º, 3º, 4º 10, 11, 12, 14, 20, 31, 33, 37, 38, 39 e 47 todos da Lei Delegada n.º 05, de 03 de dezembro de 2005, modificada pela Lei Delegada n.º 13, de 29 de dezembro de 2005, e pelas Leis n.º 10.307, de 12 de dezembro de 2007, n.º 10.349, de 17 de março de 2008, n.º 10.350, de 18 de março de 2008, n.º 10.482, de 11 de junho de 2008, e n.º 10.740, de 1º de maio de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

(...)

X – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aqüicultura e Abastecimento; (NR = NOVA REDAÇÃO)

(...)

Art. 3º. (...)

VII - exercer a representação do Poder Executivo do Município junto aos Poderes do Estado de Minas Gerais e da União; (AC = ACRESCENTADO)

VIII - exercer outras atividades correlatas. (AC)

Art. 4º. (...)

II - (...)

c) Revogado;

d) Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças. (AC)

Art. 10. (...)



Câmara Municipal de Uberaba **O futuro em nossas mãos**

(cont. da Lei n.º 10.826 – fls.2)

(...)

VI - Revogado;

(...)

X - coordenar a elaboração de atos normativos no âmbito do Poder Executivo e acompanhar o procedimento legislativo junto ao Poder Legislativo; (NR)

XI - propor, formular e coordenar políticas e ações de defesa do direito da mulher no Município; (AC)

XII - exercer outras atividades correlatas. (AC)

Art. 11. (...)

(...)

VII - Revogado;

VIII - (...)

IX - Coordenadoria Central de Assuntos Legislativos; (AC)

X - Coordenadoria de Defesa do Direito da Mulher; (AC)

XI - Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças. (AC)

Art. 12. (...)

I - Revogado;

II - (...)

(...)

Art. 14. (...)

(...)

III - (...)

(...)



Câmara Municipal de Uberaba **O futuro em nossas mãos**

(cont. da Lei n.º 10.826 – fls.3)

(NR)

b) Departamento Central de Aquisições e Suprimentos; (NR)

c) Departamento Central de Gestão e Manutenção da Frota;

1. (...);

2. (...);

3. Seção de Oficina. (AC)

(...)

d) Revogado.

1. Revogado.

(...)

V - (...)

1. (...);

2. Seção de Protocolo e Comunicação; (NR)

3. (...);

(AC)

VI - Departamento Central de Documentação e Arquivos.

(...)

Art. 20. (...):

(...)

II - (...)

a) Revogado.

1. Revogado.

2. Revogado.



Câmara Municipal de Uberaba **O futuro em nossas mãos**

(cont. da Lei n.º 10.826 – fls.4)

(...)

Art. 31. (...)

(...)

XI - planejar, coordenar e executar as atividades de Defesa Civil de competência do Município, nos termos previstos na legislação em vigor; (NR)

XII - exercer outras atividades correlatas. (AC)

(...)

Art. 33. Integram a área de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes Especiais e Proteção de Bens e Serviços Públicos: (NR)

I - as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARIS; (NR)

II - o Conselho Municipal de Transportes Especializados – COMTRE (NR);

III - a Coordenadoria Executiva de Defesa Civil.(AC)

(...)

Seção XIII

Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aqüicultura e Abastecimento – SAGRI (NR)

Art. 37. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aqüicultura e Abastecimento tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas ao fomento e ao desenvolvimento da agropecuária, ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis e ao transporte, armazenamento, comercialização e distribuição de alimentos, e ainda, em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, garantir a melhoria da qualidade de vida dos produtores e consumidores de alimentos no município, fomentando a produção de alimentos com qualidade sem agredir o meio ambiente, competindo-lhe: (NR)

(...)

VI - promover a formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento da produção pesqueira e aquícola e, especialmente, promover a



Câmara Municipal de Uberaba **O futuro em nossas mãos**

(cont. da Lei n.º 10.826 – fls.5)

execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e industrial, bem como de ações voltadas à implantação de infra-estrutura de apoio à produção e comercialização do pescado e de fomento à pesca e aquicultura; (NR)

VII - exercer outras atividades correlatas (AC).

Art. 38. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Abastecimento tem a seguinte estrutura orgânica: (NR)

(...)

Art. 39. Integra a área de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Abastecimento: (NR)

(...)

Art. 47. (...)

§1º - (...)

(...)

X - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Abastecimento; (NR)”

Art. 2º. O anexo I da Lei Delegada n.º 05, de 03 de dezembro de 2005, com as modificações introduzidas pela Lei Delegada n.º 13, de 29 de dezembro de 2005, e pelas Leis n.º 10.307, de 12 de dezembro de 2007, n.º 10.349, de 17 de março de 2008, n.º 10.350, de 18 de março de 2008, n.º 10.482, de 11 de junho de 2008, n.º 10.606, de 14/07/2008, e n.º 10.740, de 1º de maio de 2009, relativamente ao quadro especial de cargos de provimento em comissão das Secretarias Municipais de Administração, de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de Desenvolvimento Social, de Educação e Cultura, Gabinete do Prefeito, de Governo, de Infraestrutura, de Meio Ambiente e de Planejamento, passa vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O anexo II da Lei Delegada n.º 05, de 03 de dezembro de 2005, com as modificações introduzidas pela Lei Delegada n.º 13, de 29 de dezembro de 2005, e pelas Leis n.º 10.307, de 12 de dezembro de 2007 e n.º 10.740, de 1º de maio de 2009, relativamente aos organogramas das Secretarias Municipais de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Abastecimento e Governo, passa vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.826 – fls.6)

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 05 de outubro de 2009.

Dr. Anderson Adauto Pereira
Prefeito Municipal

Antônio Sebastião de Oliveira
Secretário Municipal de Governo

Rômulo de Souza Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

Angela Mairink de Souza Pereira
Chefe de Gabinete

José Humberto Machado Guimarães
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca,
Aquicultura e Abastecimento

Marcos Juliano Bordon
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Maria Thereza Rodrigues da Cunha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.826 – fls.7)

Ricardo Ribeiro Sarmento

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Especiais
e Proteção de Bens Públicos

José Eduardo Rodrigues da Cunha

Secretário Municipal de Infraestrutura

José Luiz Barbieri

Secretário Municipal de Meio Ambiente



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.826 – fls.8)

Anexo I

Quadro Especial de cargos de provimento em comissão da Administração Direta do Poder Executivo (a que se refere o artigo 2º da Lei nº 10.826)

Secretaria Municipal	Denominação do Cargo	Forma de Recrutamento	Código	Símbolo	Vagas	Vencimento (em R\$)
Administração
	Assessor de Controle Orçamentário
	Assessor IV	3 (NR)	...

	Assessor de Apoio ao Gabinete
	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado

	Assessor Técnico
	Assessor em Tecnologia da Informação (AC)	Ampla	UB71	ATI	1	2.846,56
Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Abastecimento (NR)
	Diretor I
	Assessor IV	1 (NR)	...

Desenvolvimento Social
	Diretor II
	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado

Educação e Cultura
	Assessor de Apoio ao Gabinete
	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
	Coordenador de Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI
	Assessor II	3 (NR)	...
	Assessor III	2 (NR)	...

Gabinete do Prefeito
	Diretor I	3 (NR)	...



Câmara Municipal de Uberaba O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.826 – fls.9)

	Assessor III	18 (NR)	...
	Chefe de Seção	3 (NR)	...
	Assessor II	9 (NR)	...

	Chefe de Representação em Brasília (AC)	Ampla	UB48	RPBR	1	5.819,00
	Chefe de Representação em Belo Horizonte (AC)	Ampla	UB49	RPBH	1	4.800,00
Governo
	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
	Subsecretário
	Diretor I	5 (NR)	...
	Assessor IV
	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
	Assessor de Apoio ao Gabinete	2 (NR)	...

	Chefe de Seção	6 (NR)	...
	Assessor III	4 (NR)	...
	Assessor II	4 (NR)	...

	Assistente Jurídico
	Coordenador de Assuntos Legislativos (AC)	Ampla	UB72	CASL	1	5.176,41
	Coordenador de Defesa do Direito da Mulher (AC)	Ampla	UB73	CDDM	1	5.176,41
Infraestrutura
	Superintendente
	Assessor IV	3 (NR)	...
	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
	Diretor I

Meio Ambiente
	Assessor de Apoio ao Gabinete
	Assessor III	3 (NR)	...
	Assessor II
	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
	Assessor IV



Câmara Municipal de Uberaba O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.826 – fls.10)

Planejamento
	Assessor de Apoio ao Gabinete
	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado
	Assessor de Orçamento Participativo

	Assessor I (AC)	Amplo	UB27	AS2	2	1.167,04
	Assessor III (AC)	Amplo	UB26	AS3	3	1.488,95
	Assessor IV (AC)	Amplo	UB25	AS4	2	2.846,56



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.826 – fls.11)

Anexo II

Organogramas

(a que se refere o art. 3º da Lei nº. 10.826)

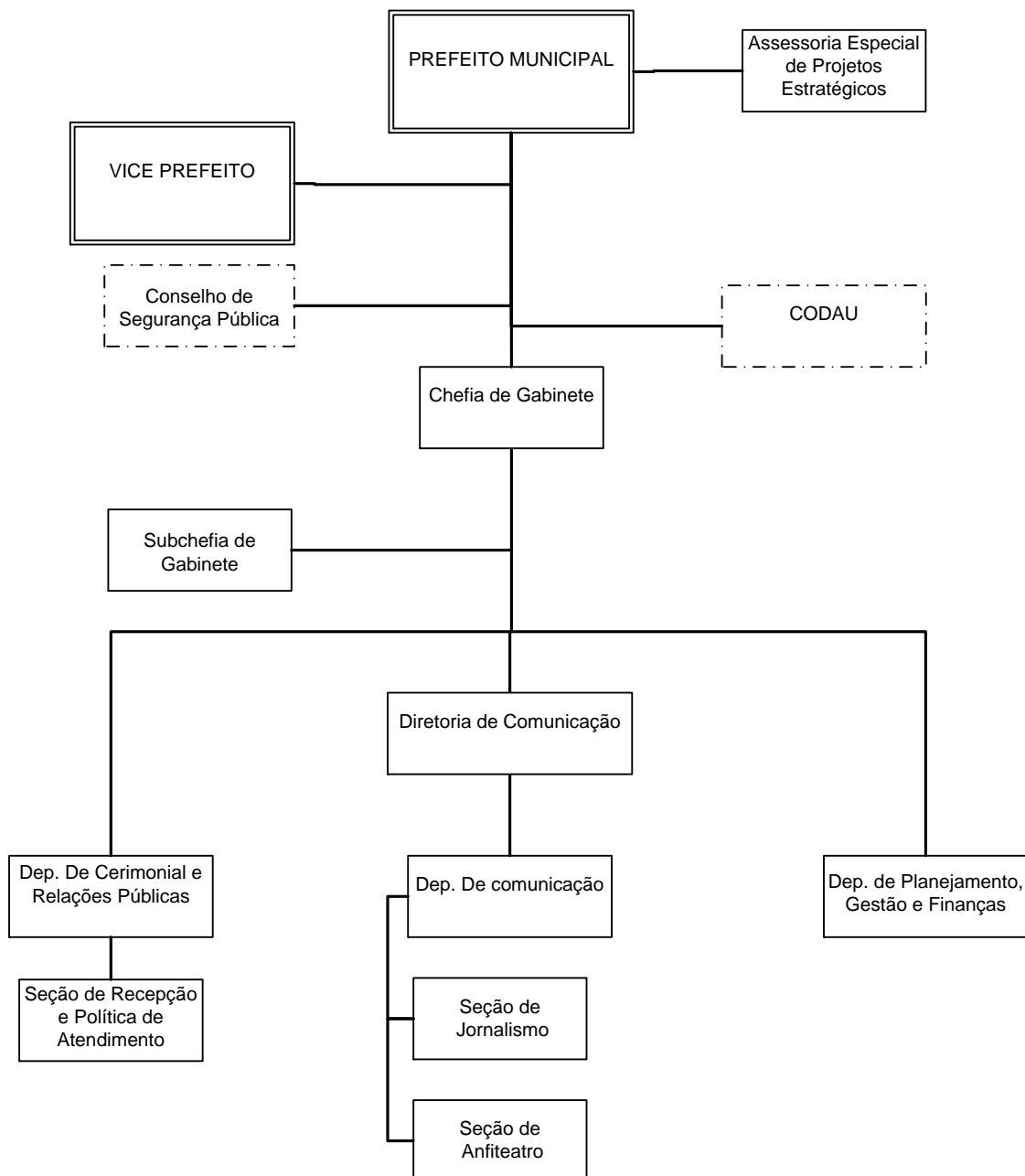


Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.826 – fls.12)

GABINETE DO PREFEITO



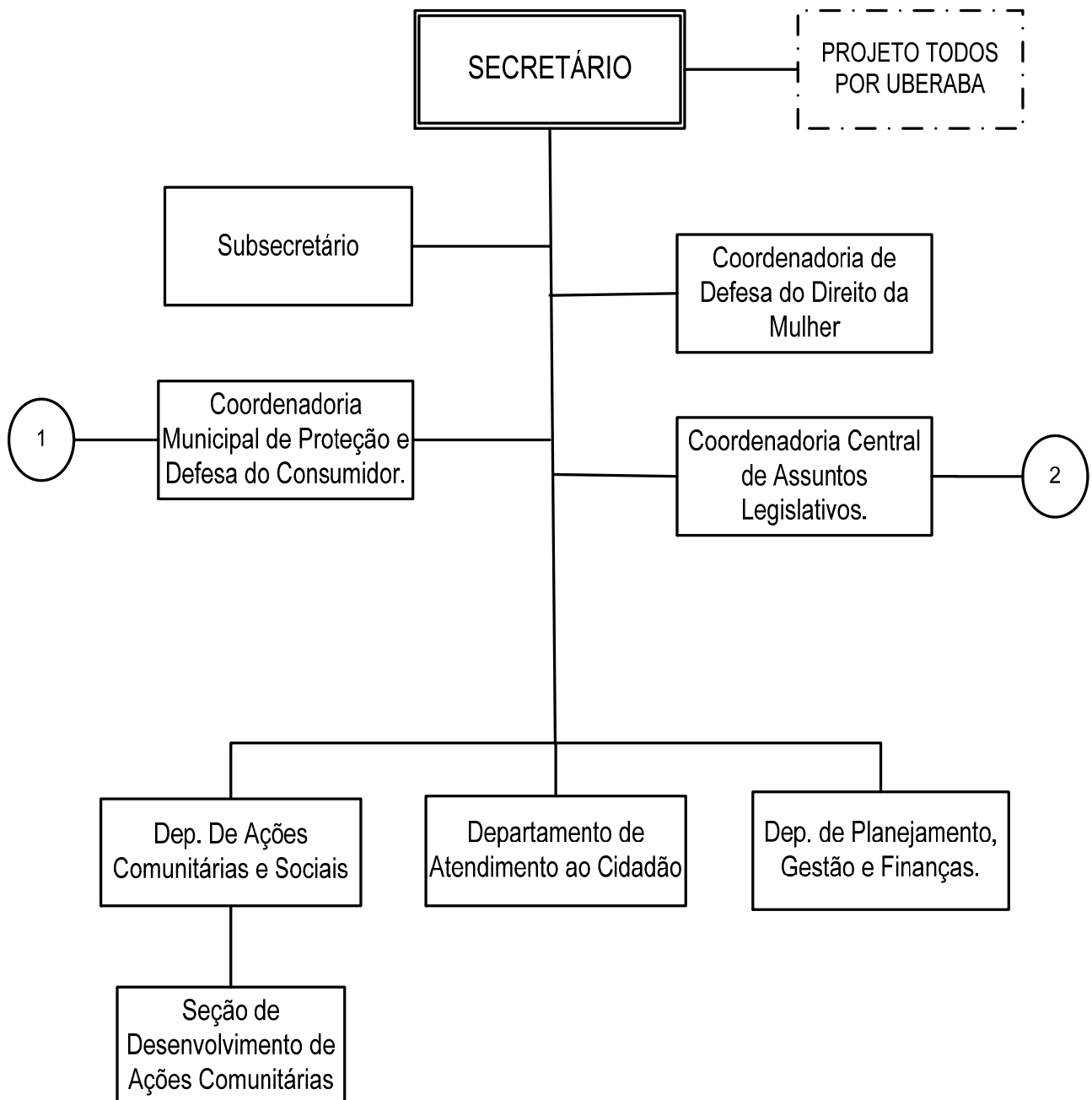


Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.826 – fls.13)

Secretaria Municipal de Governo

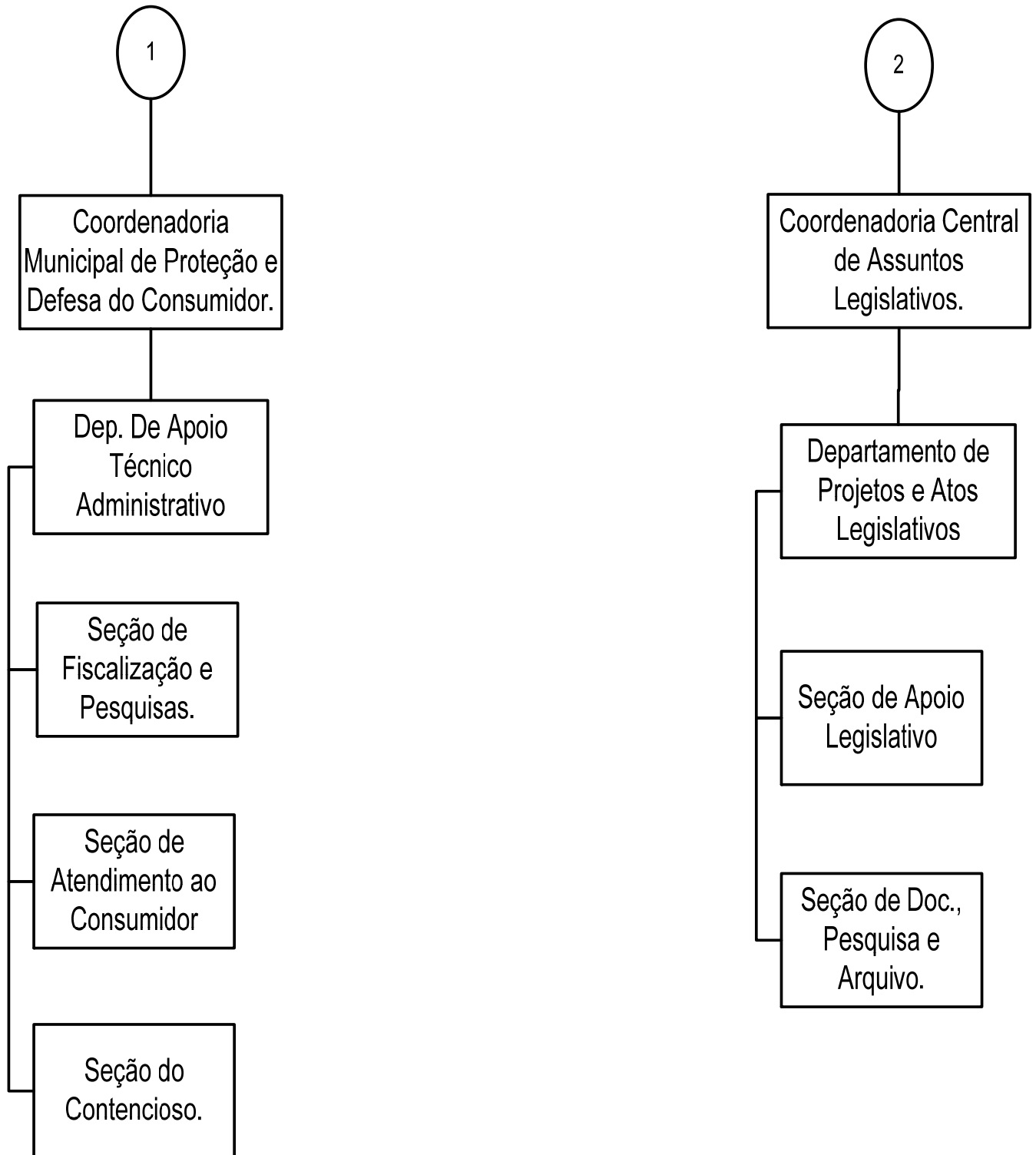




Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.826 – fls.14)



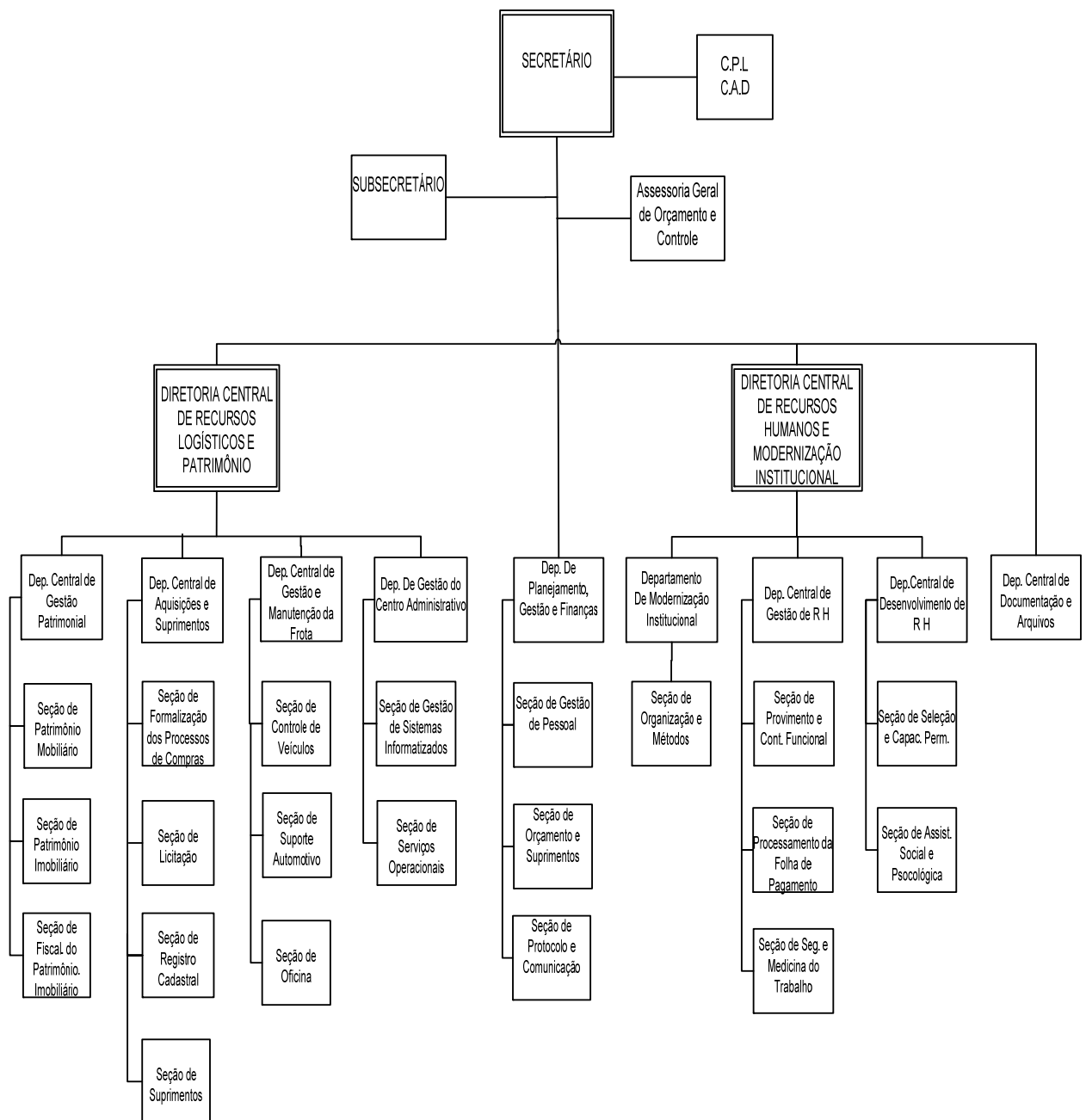


Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.826 – fls.15)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.826 – fls.16)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA, PESCA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

